

LEI Nº	FLS.	
6673	18	C.



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.673

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 051/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Fica alterado o inciso V, do §2º do artigo 3º da Lei  
Municipal nº 6.554 de 19 de fevereiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara  
Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso V, § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº  
6.554/2025 de 19 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º (...)

I – (...)

II – (...)

§ 2º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V - *Conselhos Comunitários Escolares da rede municipal de ensino*”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2025.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

DEx/pfs.





**PMVR**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VOLTA REDONDA  
PODER EXECUTIVO

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**

Vice-Prefeito

**RAFAEL DE PAIVA**

Secretário Municipal de Comunicação

**CARLOS MACEDO DA COSTA**

Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**

Secretário Municipal de Administração

**ROSANE MARQUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**

Secretária Municipal de Saúde

**OSVALDIR GERALDO DENADAI**

Secretário Municipal de Educação

**ANDERSON DE SOUZA**

Secretário Municipal de Cultura

**ROSE VILELA**

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**WASHINGTON ALVES UCHÔA**

Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência

**POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA**

Secretária Municipal de Serviços Públicos

**JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**

Secretário Municipal de Obras

**SÉRGIO SODRÉ DA SILVA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM**

Secretária Municipal de Políticas

para Mulheres e Direitos Humanos

**SILVANO TEIXEIRA DE PAULA**

Comandante da Guarda Municipal

**JORGE ALBERTO FELIPE CURY**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**PAULO JOSÉ BARENCO PRATO**

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

**LUIZ HENRIQUE MONTEIRO BARBOSA**

Secretário Municipal de Ordem Pública

**CORA PEIXOTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento,

Transparência e Modernização da Gestão

**VINÍCIUS MICHEL ARSACH**

Secretário Municipal de Fazenda

**MUNIR FRANCISCO FILHO**

Secretário Municipal da Juventude

**PAULO ROBERTO COSTA DOCCA**

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**

Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas

**FÁBIO DA SILVA CARVALHO**

Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA**

Procurador Geral do Município

**GUSTAVO LUIZ CORRÊA**

Controladora Geral do Município

**EDVALDO LUIZ SILVA**

Presidente da Empresa de

Processamentos de Dados de Volta Redonda

**CAIO PINHEIRO TEIXEIRA**

Presidente da Fundação Educacional

de Volta Redonda

**VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Presidente da Fundação Beatriz Gama

**ABIMAILTON PRATTI DA SILVA**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**PAULO CEZAR DE SOUZA**

Diretor-Executivo do SAAE/VR

**ALMIR DE SOUZA RODRIGUES**

Diretor - Presidente da Cohab/VR

**JOSÉ MARTINS DE ASSIS**

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**

Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

EXPEDIENTE:

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município  
de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone:  
(24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: volta.redonda.rj.gov.br



# GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 6.672

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 030/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Revoga o §17, do art. 45, da Lei Municipal nº 1.896, de 16 de julho de 1984 – Código Tributário Municipal, incluído no  
8º, da Lei Municipal nº 5.398, de 29 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica revogado o §17, do art. 45, da Lei Municipal nº 1.896, de 16 de julho de 1984.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 6.673

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 051/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Fica alterado o inciso V, do §2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.554 de 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica alterado o inciso V, § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.554/2025 de 19 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º (...)

I – (...)

II – (...)

§ 2º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V - Conselhos Comunitários Escolares da rede municipal de ensino”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 6.674

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 061/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Acrescenta o art. 40-A e seus parágrafos à Lei Municipal nº 1.896/84 – Código Tributário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.896/84 o art. 40-A com a seguinte redação:

“Artigo 40-A. São responsáveis perante a Fazenda Municipal, em caráter supletivo, os órgãos e entidades da adm

## PROCON NOVOS TELEFONES

**3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio**